

Comitê Executivo Getúlio Vargas
Escola Estadual Getúlio Vargas
Ata da Comissão Permanente de Licitação

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, às 09:00 (nove horas), em uma das dependências da Escola Getúlio Vargas, situada a Avenida José Rui Lino, nº 031 – Bairro Centro, neste município de Brasileira/AC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CONVITE nº 02/2023, publicado no D.O.E. nº 13.531 de 11/05/2023, estando presentes os membros Maria das Dores da Silva Holanda, Lucinete Gomes da Silva e Leda Maria Santiago de Assis, sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 02/2023 – regime de menor preço por lote**, objetivando a *aquisição de material* Aquisição de material de (consumo, permanente e serviço de instalação de monitoramento por câmeras, para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental I Getúlio Vargas, no município de Brasileira-Acre, conforme solicitação da comissão permanente, através do Convite nº 02/2023. Retirou cópia do instrumento convocatório as empresas: **C. R. Moura Eireli CNPJ nº 63.605.430/0001-57, Construtora Progresso CNPJ nº 21.309.974/0001-21, PCP dos Santos Eireli CNPJ nº 34.052.003/0001-90, Maria Asfuri Barroso Eireli CNPJ Nº 42.085/0001-46 e Acrena Telecomunicações CNPJ nº 43.968.287/0001-50.** Dando prosseguimento aos trabalhos, apenas as empresas P.C.P. dos santos, Maria Asfuri Barroso Eireli e Acrena se fizeram presentes para abertura dos envelopes, apresentaram a documentação e suas propostas, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes “**Documentação**” dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos membros presentes. Isto feito, foi concedido espaço para possíveis impugnações, A empresa **Construtora Progresso** foi desclassificada por não apresentar a testado de capacidade técnica, a certidão de falência e recuperação da empresa está vencida. A empresa **C.R Moura** foi desclassificada por apresentar os envelopes abertos, e ausência de documentos, conforme item 2.1.2 do edital. A Certidão de Falência e Recuperação da empresa Maria Asfuri Barroso Eireli está vencida. A empresa Maria Asfuri Barroso questionou que a cédula de identidade do representante da empresa Acrena Telecomunicações não estava Autenticada em Cartório, A presidente da comissão de licitação pediu a cédula de identidade original e comparou com a cópia para autenticar a mesma com carimbo de confere com original, assinada pela comissão. Visto que na lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, Art. 3º alínea II, estabelece a dispensa de autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo mediante comparação com o original e a cópia atestar a autenticidade do documento. Após análise da documentação, a comissão julgou habilitadas as empresas: Acreana telecomunicações, Maria Asfuri Barroso Eireli e P.C.P. dos Santos Eireli. Continuando, a presidente procedeu à abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” das empresas concorrentes, dispondo-as para a apreciação, conferência e análise dos demais membros da comissão presente. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias, a Comissão registrou os valores cotados e apresentados no Mapa Comparativo de preços classificados por item, parte integrante desta ata, para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, Lucinete Gomes da Silva, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão presente.

Assinatura dos presentes:

- 1- Maria das Dores da S. Holanda
- 2- Lucinete G. da Silva
- 3- Leda M^ª Santiago de Assis